INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 392/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
392/2026	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	FRANCIELLE FERNANDES BRIGIDO	30/10/2026 10:21 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	439/2026	23411.015794/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23411.015794/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do Campus Curitiba, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO MODELO DIN, DE 100 A, 600 V.	339754	UNIDADE	3	R$ 128,09	R$ 384,27
	2	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A. TIPO CAIXA MOLDADA. TENSÃO DE EMPREGO A 400 VCA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) A 220V CA: 35KA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) A 380/400V CA: 20KA. FREQUÊNCIA: 60HZ. TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL (UE): 400 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI): 800 VOLTS.	626013	UNIDADE	1	R$ 529,36	R$ 529,36
	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A. DISJUNTOR CAIXA MOLDADA. TENSÃO DE EMPREGO A 400 VCA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) A 220V CA: 35KA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICU) A 380/400V CA: 20KA. FREQUÊNCIA: 60HZ. TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL (UE): 400 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI): 800 VOLTS.	622894	UNIDADE	1	R$ 509,76	R$ 509,76
		DISJUNTOR BIPOLAR 70A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C.					

4	TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220V CA.	482689	UNIDADE	3	R$ 91,76	R$ 275,28
5	DISJUNTOR BIPOLAR 25A NORMA NEMA (UL), TENSÃO MAXIMA 380 VCA, SEÇÃO DE CONDUTORES 1,5/35MM CURVA C DIMENSÕES AXLXP = 98,4X76,2X60 MM - NBR5361	622256	UNIDADE	5	R$ 70,54	R$ 352,70
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 32 A, CURVA DE DISPARA C, TENSÃO ELÉTRICA 220V (440V), CONFORME ABNT NBR NM 60898. DIMENSÕES APROX. (A X L X P): 90 X 36 X 70 MM	424540	UNIDADE	5	R$ 48,45	R$ 242,25
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO MODELO DIN. CORRENTE: 50 A. TENSÃO: 220 A 440 V. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 54 MM, ALTURA 85,1 MM E PROFUNDIDADE 58,3 MM.	337922	UNIDADE	3	R$ 46,23	R$ 138,69
8	DISJUNTOR BIPOLAR 20A NORMA NEMA (UL), TENSÃO MAXIMA 380 VCA, SEÇÃO DE CONDUTORES 1,5/35MM CURVA C DIMENSÕES AXLXP = 98,4X76,2X60 MM - NBR5361	641355	UNIDADE	5	R$ 45,15	R$ 225,75
9	DISJUNTOR BIPOLAR 16A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220V CA.	622251	UNIDADE	5	R$ 40,76	R$ 203,80
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 30 A, CURVA DE DISPARA C, TENSÃO ELÉTRICA 220V (440V), CONFORME ABNT NBR NM 60898. DIMENSÕES APROX. (A X L X P): 90 X 54 X 70 MM	384753	UNIDADE	5	R$ 38,57	R$ 192,85
11	DISJUNTOR BIPOLAR 32A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA	623126	UNIDADE	5	R$ 36,70	R$ 183,50
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 40 A, CURVA DE DISPARA C, TENSÃO ELÉTRICA 220V (440V), CONFORME ABNT NBR NM 60898. DIMENSÕES APROX. (A X L X P): 90 X 36 X 70 MM	621979	UNIDADE	5	R$ 34,42	R$ 172,10
	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A. TIPO:					

13	TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: (NBR NM 60898): 5KA 220/127VCA 3KA 380/220V CA.	484198	UNIDADE	5	R$ 11,70	R$ 58,50	
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, MODELO DIN, DE 20 A, CERTIFICADO ABNT NM 60898.	452693	UNIDADE	5	R$ 10,33	R$ 51,65	
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: (NBR NM 60898): 5KA 220/127VCA 3KA 380/220VCA	616753	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$ 47,80	
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO: (NBR NM 60898): 3,000 KA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: (NBR NM 60898): 5KA 220/127VCA 3KA 380/220V CA	616751	UNIDADE	5	R$ 9,45	R$ 47,25	
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A. TIPO: TERMOMAGNÉTICO. CURVA: TIPO C. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 VCA. FREQUÊNCIA: 50-60HZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO: (NBR NM 60898): 5KA 220 /127VCA 3KA 380/220V CA.	484195	UNIDADE	5	R$ 8,79	R$ 43,95	
18	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE EMBUTIR, 2 TECLAS HORIZONTAIS, COM ACABAMENTO DA PLACA EXTERNA EM ESPELHO BRANCO, MÓDULO 2X4, 10 A.	436364	UNIDADE	10	R$ 15,78	R$ 157,80	
19	PLUG ELÉTRICO MACHO (2P+T), 10 A. COR PRETA, BRANCA OU CINZA.	421483	UNIDADE	15	R$ 4,93	R$ 73,95	
20	PLUG MACHO 2P+T, 20A, 90 GRAUS, PRODUZIDO COM MATERIAL ANTICHAMA, COM COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE	365017	UNIDADE	10	R$ 8,47	R$ 84,70	
21	PLUGUE ELÉTRICO FÊMEA (2P+T), 10 A. COR PRETA, BRANCA OU CINZA.	418903	UNIDADE	10	R$ 3,71	R$ 37,10	
22	PLUGUE ELÉTRICO FÊMEA (2P+T), 20 A. COR PRETA, BRANCA OU CINZA.	446803	UNIDADE	10	R$ 5,22	R$ 52,20	
23	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3 /4", ANTICHAMA, COR BRANCA.	355674	UNIDADE	300	R$ 0,84	R$ 252,00	
24	BOCAL/ SOQUETE DE PORCELANA E27, 4A/ 0-250V, SEM RABICHO, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMPADAS CONVENCIONAIS, BULBO, MILHO, LED, COMPACTA, FLORESCENTE	353816	UNIDADE	8	R$ 4,60	R$ 36,80	
25	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA BILBO E27 2A 250 V, CERTIFICADO PELO	402152	UNIDADE	8	R$ 2,61	R$ 20,88	

		INMETRO					
	26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4 X 10 MM. TENSÃO MÁXIMA: 750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR 13249.	622823	METRO	100	R$ 52,25	R$ 5.225,00
	27	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM COM SUPORTE DE TENSÃO 450V/ 750V, CORPO FORMADO POR CONDUTOR DE COBRE NÚ E ISOLAÇÃO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM DUPLA CAMADA, TEMPERATURA MÁXIMA DE DE 80º EM CONFORMIDADE COM A NORMA 247-3, ANTICHAMA, RESISTÊNCIA À ÁGUA: AD1 E AD2 (OCASIONALMENTE), PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. PACOTE/ ROLO COM 100 METROS.	394262	ROLO 100M	3	R$ 1.031,03	R$ 3.093,09
1	**28**	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM COM SUPORTE DE TENSÃO 450V/ 750V, CORPO FORMADO POR CONDUTOR DE COBRE NÚ E ISOLAÇÃO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM DUPLA CAMADA, TEMPERATURA MÁXIMA DE DE 80º EM CONFORMIDADE COM A NORMA 247-3, ANTICHAMA, RESISTÊNCIA À ÁGUA: AD1 E AD2 (OCASIONALMENTE), PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. PACOTE/ ROLO COM 100 METROS.	485621	ROLO 100M	5	R$ 581,77	R$ 2.908,85
	29	CABO FLEXÍVEL 750 V 4,0 MM², PRYSMIAN OU EQUIVALENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR NA COMPRA. ROLO COM 100 METROS.	459969	ROLO 100M	5	R$ 406,99	R$ 2.034,95
	30	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM², PRYSMIAN OU EQUIVALENTE, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. ROLO COM 100 METROS.	459984	ROLO 100M	5	R$ 288,65	R$ 1.443,25
	31	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM², 750 V, NBR 13249. ROLO 100 METROS.	363119	ROLO 100M	1	R$ 965,77	R$ 965,77
	32	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM² - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, FORNECIMENTO POR METRO	636164	METRO	5	R$ 2,77	R$ 13,85
	33	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA D'ÁGUA.	639764	UNIDADE	2	R$ 38,04	R$ 76,08
	34	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V COM 3 OU 4 TEMPERATURAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5500 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	614569	UNIDADE	4	R$ 131,03	R$ 524,12
		LUMINÁRIA LINEAR, DE SOBREPOR, POTÊNCIA DE 36 W, TEMPERATURA DA					

35	COR BRANCO FRIO (6000 - 6500 K), FLUXO LUMINOSO DE 2900 LÚMENS. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM X 7,0 CM X 3,0 CM. VOLTAGEM: BIVOLT (110 V - 220 V).	600195	UNIDADE	200	R$ 23,28	R$ 4.656,00
36	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS E 2 FARÓIS, BIVOLT (110V - 220V), AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 7.000K (BRANCO FRIO), COM FARÓIS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 22CM DE ALTURA X 19,5 CM DE COMPRIMENTO, FLUXO LUMINOSO DE 1.200 LUMENS, PROTEÇÃO IP20, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR) E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	624161	UNIDADE	5	R$ 177,97	R$ 889,85
37	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, EM PVC COM ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C. ROLO 19 MM X 20 M E ESPESSURA MINIMA DE: 0,18 MM, COR: PRETO. MODELO DE REFERÊNCIA: 3M, PIRELLI OU SIMILAR.	604732	UNIDADE	20	R$ 28,63	R$ 572,60
38	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, DIMENSÕES: 19 MM X 10 M. PRODUTO À BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (ERP) DE ALTA FUSÃO, UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS, CABOS, EMENDAS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE TENSÃO DE ATÉ 69.000 VOLTS. ENCAPSULADAS EM EMBALAGENS (POTES OU SIMILARES) PLÁSTICAS INDIVIDUAIS DE FÁBRICA.	321180	UNIDADE	20	R$ 18,45	R$ 369,00
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, EM PVC COM ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C, IDENTIFICAÇÃO DE BARRAMENTOS, MARCAÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS. ROLO 18 MM X 10 M. COR DIVERSAS (BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA E VERDE), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. MODELO DE REFERÊNCIA: 3M, PIRELLI OU SIMILAR.	344948	UNIDADE	20	R$ 3,40	R$ 68,00
40	PARAFUSO PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM BICROMATIZADO, FENDA TIPO "CRUZADA/ PHILLIPS", CABEÇA TIPO "CHATA", PONTEIRA TIPO "PONTA AGULHA, PARA USO EM MADEIRAS LEVES (PINUS, AGLOMERADOS) E MDF, DIMENSÕES: 4 X 45 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	368695	CAIXA 100 UN	5	R$ 8,73	R$ 43,65
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 18 POLOS PADRÃO DIN.	633608	UNIDADE	1	R$ 122,92	R$ 122,92
	PASSA FIO DE PVC, ALMA DE AÇO. PARA					

42	MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E TV. MEDIDAS: 30 METROS.	270726	UNIDADE	3	R$ 27,54	R$ 82,62
43	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED. POTÊNCIA: 400 W; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; COR DA LUZ: BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 6.000 K. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4.000 LUMENS; ÂNGULO DE ALCANCE: 120°; DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 260 MM, ALTURA 230 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. MONTADO EM CAIXA BLINDADA DE ALUMÍNIO COM VIDRO TEMPERADO E A PROVA D'ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	616919	UNIDADE	5	R$ 168,30	R$ 841,50
44	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED. POTÊNCIA: 50 W; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; COR DA LUZ: BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 6.000 K. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4.000 LUMENS; ÂNGULO DE ALCANCE: 120°; DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 260 MM, ALTURA 230 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. MONTADO EM CAIXA BLINDADA DE ALUMÍNIO COM VIDRO TEMPERADO E A PROVA D'ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	458575	UNIDADE	10	R$ 39,77	R$ 397,70
45	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED. POTÊNCIA: 200 W; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; COR DA LUZ: BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 6.000 K. LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4.000 LUMENS; ÂNGULO DE ALCANCE: 120°; DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 260 MM, ALTURA 230 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. MONTADO EM CAIXA BLINDADA DE ALUMÍNIO COM VIDRO TEMPERADO E A PROVA D'ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	453345	UNIDADE	5	R$ 76,80	R$ 384,00
46	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED. POTÊNCIA: 100 W; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; COR DA LUZ: BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 6.000 K. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 8.000 LUMENS; ÂNGULO DE ALCANCE: 120°; DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 280 MM, ALTURA 360 MM E PROFUNDIDADE 80 MM. PARA USO EXTERNO, À PROVA D'ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	612325	UNIDADE	5	R$ 64,69	R$ 323,45
47	LÂMPADA LED TUBULAR. BULBO: T8. COMPRIMENTO: 120 CM. POTÊNCIA: 18 W. EQUIVALÊNCIA MÍNIMA: 40 W. VOLTAGEM: BIVOLT. TIPO DE SOQUETE (BASE): G13. FLUXO LUMINOSO (LM): 1600 LUMENS APROXIMADAMENTE. TEMPERATURA DE COR: 5000 K. LUZ BRANCA FRIA. FACHO DE ABERTURA: 240°. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	600036	UNIDADE	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA: 50 W.					

	48	VOLTAGEM: BIVOLT. TIPO DE SOQUETE (BASE): BOCAL E27 (BULBO REDONDO). TEMPERATURA DE COR: 6400 K.	603833	UNIDADE	20	R$ 18,78	R$ 375,60
	49	LÂMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, TIPO BULBO (FORMATO TRADICIONAL) (BASE E27)	623309	UNIDADE	15	R$ 13,75	R$ 206,25
2	**50**	ANEL DE VEDAÇÃO PARA USO EM VASO SANITÁRIO QUE EVITA EMANAÇÃO DE ODORES	441837	UNIDADE	5	R$ 20,43	R$ 102,15
	51	ESPUDE BOLSA DE LIGAÇÃO PARA CONEXÃO DO TUBO DE DESCARGA À BACIA CONVENCIONAL DE MICTÓRIO OU VASO SANITÁRIO, PARA CONEXÕES DE 40 MM	395408	UNIDADE	10	R$ 5,60	R$ 56,00
	52	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO PRESS BABY DA MARCA LIBELL. COM TRIPLA FILTRAGEM E VIDA ÚTIL MINIMA DE 4.000 LITROS OU 6 MESES DE USO.	237670	UNIDADE	10	R$ 46,68	R$ 466,80
	53	KIT FILTRO DE ÁGUA PARA CAIXA DÁGUA /CAVALETE COM 2 REFIS . INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C MÍN / 50ºC MÁX, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6 KPA MÍN. A 588 KPA MÁX., PERDA DE CARGA: 9,8KPA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DO APARELHO: POLIPROPILENO, ROSCA INTERNA DE ENTRADA E SAÍDA DE 3/4" POLEGADA, GRAU DE FILTRAÇÃO: 25 MICRA, VAZÃO: 1200 L/H.	622413	UNIDADE	6	R$ 167,73	R$ 1.006,38
	54	FITA VEDA ROSCA, EM TEFLON, PARA VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA QUENTE E FRIA, ROLO DE 18 MM X 25 M, COR BRANCO	629223	ROLO 25M	15	R$ 4,48	R$ 67,20
	55	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 50CM COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO, COM VEDANTE QUE PERMITE A ADEQUADA VEDAÇÃO NA ENTRADA E SAÍDA DA LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PROPICIANDO A ESTANQUEIDADE DA LIGAÇÃO. O PRODUTO É COMPOSTO DE PORCA, TUBO, ANEL DE VEDAÇÃO E NIPLE.	355256	UNIDADE	15	R$ 5,58	R$ 83,70
	56	REGISTRO DE PRESSÃO EM POLIACETAL ANTI UV COM PLÁSTICO DE ENGENHARIA E COM CANOPLA CROMADA, BITOLA DE 25 MM OU 3/4"	440851	UNIDADE	5	R$ 19,07	R$ 95,35
	57	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSÃO 1.12 MODELO 25/50 COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DECA	636401	UNIDADE	15	R$ 71,23	R$ 1.068,45
	58	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO PIAS DE COZINHA EM GERAL. COR: BRANCA, DIMENSÕES: 1.1/2" X 66 CM	330195	UNIDADE	10	R$ 7,93	R$ 79,30
	59	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA /BANCADA, COM TEMPORIZADOR ANTI-VANDALISMO, EM METAL CROMADO, 1/2", FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO	401738	UN.	10	R$ 250,28	R$ 2.502,80

		CANOPLA E AREJADOR/DISPERSOR DE ÁGUA.					
	60	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL E AREJADOR EMBUTIDO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, BICA BAIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1/2" X 7,5 CM	464598	UNIDADE	15	R$ 249,36	R$ 3.740,40
	61	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, MODELO ESFERA, EM METAL, 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2", ACOMPANHA DIRECIONADOR DE FLUXO DE BICO.	618199	UNIDADE	20	R$ 83,00	R$ 1.660,00
	62	TORNEIRA TIPO MESA 1/2", APLICAÇÃO COZINHA.	482763	UNIDADE	3	R$ 40,27	R$ 120,81
	63	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 32 MM.	298227	UNIDADE	4	R$ 22,83	R$ 91,32
	64	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL COM BORBOLETA. DIÂMETRO DE 25 MM OU 3/4".	605605	UNIDADE	3	R$ 15,38	R$ 46,14
	65	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM ALMOFADA, FECHAMENTO COMUM, FORMATO OVAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5 X 36 X 42 CM	457636	UNIDADE	50	R$ 38,07	R$ 1.903,50
	66	ASSENTO SANITÁRIO ABERTO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). MATERIAL POLIPROPILENO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS COR BRANCA. COMPATÍVEL COM A MARCA CELITE E DECA.	412014	UNIDADE	6	R$ 237,32	R$ 1.423,92
	67	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (LIVRE/OCUPADO) EM LATÃO CROMADO	630122	UN.	15	R$ 35,19	R$ 527,85
	68	REBITE DE REPUXO 3,2 X 19 MM. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	611010	CAIXA 100 UN	1	R$ 11,00	R$ 11,00
	69	REBITE DE REPUXO CURTO, EM ALUMÍNIO 3 MM X 10 MM, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	316682	CAIXA 100 UN	1	R$ 10,95	R$ 10,95
	70	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS E TRABALHOS DE FIXAÇÃO COM PRECISÃO. DIMENSÕES (JP X LPP): 15 X 15/ (POL X BWG) 1.1/4 X 13. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG COM 777 UNIDADES POR QUILO.	333251	QUILO	4	R$ 17,96	R$ 71,84
	71	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA ESCORAMENTOS DE CAIBROS E CAIXAS/ FÔRMAS PARA CONCRETO. DIMENSÕES (JP X LPP): 17 X 27/ (POL X BWG) 2.1/2 X 11. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG COM 290 UNIDADES POR QUILO.	444582	QUILO	5	R$ 15,45	R$ 77,25
	72	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA MÓVEIS ESPECIAIS, BRICOLAGEM, ADORNOS, MOLDURAS E FIXAÇÃO EXTERNA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. DIMENSÕES (JP X LPP): 19 X 36/ (POL X	317909	QUILO	5	R$ 14,26	R$ 71,30

		BWG) 3.1/4 X 9. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG COM 126 UNIDADES POR QUILO.					
	73	PREGOS COM CABEÇA, CORPO LISO, ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES 17X27, PACOTE 1KG	444582	QUILO	5	R$ 13,83	R$ 69,15
	74	ARRUELA LISA 3/8", COMPOSIÇÃO METAL, ESPESSURA 10 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	485978	UNIDADE	10	R$ 10,81	R$ 108,10
	75	ARRUELA LISA 1/4, COMPOSIÇÃO METAL, ESPESSURA 6 MM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	405476	UNIDADE	10	R$ 8,73	R$ 87,30
	76	ARAME LISO GALVANIZADO 14, DIÂMETRO DE 2,10 MM, PARA USO EM TELAS DE ALAMBRADO E OUTROS USOS INDUSTRIAIS, ROLO COM 1 KG	265078	QUILO	4	R$ 23,26	R$ 93,04
	77	ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24 MM). ROLO DE 1 KG.	247711	QUILO	4	R$ 20,20	R$ 80,80
	78	ARAME GALVANIZADO FIO 16, 1,65 MM, ROLO 1 KG.	396480	QUILO	4	R$ 18,85	R$ 75,40
	79	BARRA ROSCADA 1/4", COMPRIMENTO 3 M, ROSCA TOTAL.	620917	UNIDADE	5	R$ 9,59	R$ 47,95
3	**80**	JOGO DE BROCAS PARA FURAR MADEIRA. UTILIZADAS EM FURADEIRA COM MANDRIL. CONTÉM 8 PEÇAS QUE VÃO DE 3 MM A 10 MM ACONDICIONADAS EM ESTOJO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	378313	JOGO	1	R$ 38,27	R$ 38,27
	81	CABO DE AÇO GALVANIZADO PLASTIFICADO 3/16 (4,8MM), ALMA DE FIBRA (AF), CABO DE AÇO REVESTIDO DE PVC TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO.	631319	METRO	100	R$ 4,89	R$ 489,00
	82	LIMA CHATA, DO TIPO MURÇA, COMPRIMENTO DE 8" A 12"	627543	UNIDADE	2	R$ 32,82	R$ 65,64
	83	PARAFUSO PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM BICROMATIZADO, FENDA TIPO "CRUZADA/ PHILLIPS", CABEÇA TIPO "CHATA", PONTEIRA TIPO "PONTA AGULHA, PARA USO EM MADEIRAS LEVES (PINUS, AGLOMERADOS) E MDF, DIMENSÕES: 4 X 35 MM, PACOTE/ CAIXA COM 500 UNIDADES.	441716	UNIDADE	3	R$ 31,02	R$ 93,06
	84	PARAFUSO PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM BICROMATIZADO, FENDA TIPO "CRUZADA/ PHILLIPS", CABEÇA TIPO "CHATA", PONTEIRA TIPO "PONTA AGULHA, PARA USO EM MADEIRAS LEVES (PINUS, AGLOMERADOS) E MDF, DIMENSÕES: 4,5 X 35 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	337204	CAIXA 100UN	4	R$ 20,12	R$ 80,48
	85	PARAFUSO PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM BICROMATIZADO, FENDA TIPO "CRUZADA/ PHILLIPS", CABEÇA TIPO "CHATA", PONTEIRA TIPO "PONTA AGULHA, PARA USO EM MADEIRAS LEVES (PINUS, AGLOMERADOS) E MDF,	337204	CAIXA 100UN	5	R$ 13,26	R$ 66,30

		DIMENSÕES: 4,5 X 40 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES					
	86	PARAFUSO PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM BICROMATIZADO, FENDA TIPO "CRUZADA/ PHILLIPS", CABEÇA TIPO "CHATA", PONTEIRA TIPO "PONTA AGULHA, PARA USO EM MADEIRAS LEVES (PINUS, AGLOMERADOS) E MDF, DIMENSÕES: 4 X 35 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	441716	CAIXA 100UN	5	R$ 6,80	R$ 34,00
	87	FIXADOR DE PORTA COM PRESSÃO PARA PISO, EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO, APLICAÇÃO DO FIXADOR DE PORTA NO PISO.	260622	UNIDADE	8	R$ 15,96	R$ 127,68
	88	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, EM BORRACHA PURA, BICO DA CÂMARA DE AR TIPO "GROSSO", PRESSÃO MÁXIMA DE 25 LBF/ POL², PARA USO EM CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE CARGA, DE TRANSPORTE, DIÂMETRO DO ARO: 3,25" x 8"	251053	UNIDADE	5	R$ 21,14	R$ 105,70
	89	FITA VEDA TRINCA 50MM X 10M. AUTO-ADESIVA, PARA REPARAR TRINCAS E FISSURAS COM MENOS DE DOIS MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE.	601711	UNIDADE	10	R$ 33,93	R$ 339,30
	90	BUCHA NYLON SEM PARAFUSO N° 10, MATERIAL EM NYLON, APLICAÇÃO EM CONCRETO, MATERIAIS DE ALVENARIA MACIÇOS, DESDE TIJOLOS, MADEIRAS ATÉ CONCRETO CELULAR. PERMITE UMA BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR NAS LATERAIS "DENTES" E ALETAS" QUE EVITAM O IRO DA BUCHA, O "PESCOÇO" DEVE SER LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E DETERIORAÇÃO DO AZULEJO. DEVE ATENDER AS NORMAS DE CERTIFICADO ISO 9001. DIÂMETRO DO FURO: 10 MM, COR CINZA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	245014	CAIXA 100 UN	5	R$ 37,83	R$ 189,15
	91	PACOTE COM 100. BUCHA NYLON N. 8. DIÂMETRO 8MM. COR CINZA. MATERIAL NYLON. APLICAÇÃO EM CONCRETO, MATERIAIS DE ALVENARIA MACIÇOS, DESDE TIJOLOS, MADEIRAS ATÉ CONCRETO CELULAR. PERMITE UMA BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA FIXAÇÃO. QUE TENHA E ATENDA NAS NORMAS DE CERTIFICADO ISO 9001. PACOTE COM 100 UNIDADES.	214348	CAIXA 100 UN	3	R$ 21,15	R$ 63,45
	92	BUCHAS PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA TAMANHO: 6MM MATERIAL: NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES.	291923	CAIXA 100 UN	4	R$ 20,35	R$ 81,40
		ADESIVO DE CONTATO INDUSTRIAL, COMPOSTO DE ACETONA, TOLUOL,					

	93	BORRACHA NITRÍLICA, RESINA ESTERIFICADA E RESINA FENÓTICA COM CONSISTÊNCIA DE XAROPE FINO, BASE: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A ÓLEOS E GASOLINA, SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE 5 E 120ºC, SECAGEM RÁPIDA, COM SUPER PODER DE FIXAÇÃO, PARA USO EM METAIS, BORRACHA, NYLON, TECIDOS, VIDROS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS. COR: BEGE APÓS SECO TORNA-SE TRANSPARENTE. EMBALAGEM TIPO LATA COM 800 G E RENDIMENTO DE 3.0M²/L. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M ADESIVO INDUSTRIAL EC 1099.	612390	UNIDADE	6	R$ 165,30	R$ 991,80
	94	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA, PARA APLICAÇÃO EM PISOS ESCORREGADIOS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,8 CM X 5 METROS	341159	UNIDADE	10	R$ 20,12	R$ 201,20
	95	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREM PAREDE 18KG	389048	EMBALAGEM 18KG	2	R$ 367,41	R$ 734,82
4	**96**	BORRACHA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 3,6 KG	624183	UNIDADE	5	R$ 94,77	R$ 473,85
	97	FITA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, AUTO ADESIVA, 45 CM X 10 M. INDICADA PARA VEDAÇÃO EFICIENTE EM TELHADOS, RUFOS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO, GALPÕES, CÚPULAS, MARQUISES, CALHAS, CLARABOIAS, LAJES, BAÚS DE CAMINHÃO, ENTRE OUTROS.	440472	UNIDADE	15	R$ 123,44	R$ 1.851,60
	98	SELANTE CONSTRUÇÃO POLIURETANO. MONOCOMPONENTE DE ALTA VISCOSIDADE QUE MUDA DO ESTADO PASTOSO PARA O ESTADO ELASTOMÉRICO, CURA PELA REAÇÃO COM UMIDADE DO AR. PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E CISALHAMENTO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E AO ENVELHECIMENTO. APLICAÇÃO: COLAGEM DE PARA-BRISAS E VIDROS AUTOMOTIVOS; JUNTAS DE DILATAÇÃO; VEDAÇÃO DE CALHAS, TUBULAÇÕES E TELHADOS; CARROCERIAS E BAÚS DE CAMINHÕES, PARTES COM TREPIDAÇÃO E CALAFETAGEM; JUNTAS INTERNAS E EXTERNAS COMO PISOS, CALHAS, VIDROS, PIAS E JUNTAS SANITÁRIAS. TUBO DE 400 G COM BICO APLICADOR. COR CINZA.	438797	UNIDADE	10	R$ 17,10	R$ 171,00
	99	COLA DE SILICONE ACÉTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS PROPENSAS A UMIDADE COMO BANHEIROS, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. PARA SELAGEM DE PIAS, BACIAS, BOX DE BANHEIROS, JUNTAS DE AZULEJOS, VIDROS, JANELAS E ENCANAMENTO, CONTENHA	347544	UNIDADE	10	R$ 20,79	R$ 207,90

		FUNGICIDA, EMBALAGEM COM BICO DE APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM 280 ML / 274 G					
	100	LONA PLÁSTICA, PARA COBERTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONTRA CHUVA E A POEIRA, MÓVEIS, REFORMAS EM GERAL, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS. COR PRETA, DIMENSÕES: 6 M X 100 M, 60 KG	470921	UNIDADE	2	R$ 874,99	R$ 1.749,98
	101	PNEU COM CÂMARA PARA CARRINHO DE TRANSPORTE, ARO 8 3.50X8 - 4 LONAS.	442744	UNIDADE	5	R$ 68,85	R$ 344,25
	102	ADESIVO SELA-TRINCAS PARA VEDAR TRINCAS E FISSURAS. ADERENTE À CONCRETO, ALVENARIAS, DRYWALL, ETC. FRASCO DE 450 GRAMAS, COR BRANCO.	611394	FRASCO 450 GR	30	R$ 15,08	R$ 452,40
	103	ADESIVO SELANTE DE BORRACHA PARA CALHAS, PARA VEDAÇÃO, UNIÃO DE SUPERFÍCIES E EMENDAS EM GERAL DE CALHAS, RUFOS, COIFAS, TELHAS, PINGADEIRAS, GALVANIZADOS, JUNTAS DE CONDUTORES DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO, DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS E OZÔNIO. COR: INCOLOR, BISNAGA COM 300 ML/ 280 G	266502	BISNAGA 280G	20	R$ 20,14	R$ 402,80
	104	ESPUMA EXPANSIVA, COMPOSTA POR POLIURETANO, PARA FIXAÇÃO DE PORTAS E BATENTES, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, TUBULAÇÕES DE ÁGUA, ACÚSTICO E PREENCHIMENTOS DE ESPAÇOS EM GERAL. TUBO DE 300 ML	630570	TUBO DE 300 ML	5	R$ 15,39	R$ 76,95
5	**105**	PORTA LISA EM MADEIRA COM NÚCLEO SARRAFEADO, COM AS DIMENSÕES 210 X 80 X 3 CM PARA USO INTERNO	624541	UNIDADE	15	R$ 148,75	R$ 2.231,25
6	**106**	CAL VIRGEM, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALAGEM COM 20 KG. CONFORME: NBR 6453:88	396007	SACO 20 KG	8	R$ 16,87	R$ 134,96
	107	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER - CP II F 32. SACO EM PAPEL KRAFT 50 KG. CONFORME NBR 11578.	454500	SACO 50 KG	8	R$ 42,43	R$ 339,44
	108	ARGAMASSA COLANTE AC-III OU AC3, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS E ADITIVOS ESPECIAIS NÃO-TÓXICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COMO: PISCINAS, FACHADAS, SOBREPOSIÇÃO DE PORCELANATOS. EMBALAGEM COM 20 KG.	315173	SACO 20 KG	5	R$ 43,60	R$ 218,00
	109	ARGAMASSA COLANTE AC-I OU AC1, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS E ADITIVOS ESPECIAIS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, EM ÁREAS SECAS COMO MOLHADAS NO	441241	SACO 20 KG	8	R$ 15,90	R$ 127,20

		ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS. EMBALAGEM COM 20 KG.					
Grupo 7	**110**	TINTA SPRAY COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA, FRASCO COM 400 ML, CORES DIVERSAS A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	326450	FRASCO 400 ML	20	R$ 28,23	R$ 564,60
8	**111**	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, 305 MM COM ORIFÍCIO DE EIXO DE 30 MM, E ÍNDICE DE VELOCIDADE DE PELO MENOS 5000 RPM, 60 DENTES	468540	UNIDADE	2	R$ 528,48	R$ 1.056,96
	112	DISCO DE CORTE PARA METAL, FABRICADO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO, ROTAÇÃO MÁXIMA RPM: 4300, MEDIDAS: 14" X 3/32" X 1"	453315	UNIDADE	20	R$ 27,65	R$ 553,00
	113	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO 110 MM (CORTE A SECO OU REFRIGERADO) QUE PROPORCIONE CORTE MACIO E DE ÓTIMO ACABAMENTO, MAIOR RENDIMENTO E ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO. CONTENDO 32 OU 46 DENTES CONTÍNUOS, DIMENSÕES (D X A): 110 X 9 MM, ESPESSURA DO DIAMANTE 2 MM, FURO DO DISCO 20 MM, ESPESSURA DA CHAPA 1,5 MM	463236	UNIDADE	10	R$ 13,67	R$ 136,70
	114	DISCO DE CORTE. INDICADO PARA MÁRMORE. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO EXTERNO: 110 A 115 MM; DIÂMETRO DO FURO: 20 MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: ACIMA DE 13.800 RPM	438794	UNIDADE	5	R$ 15,33	R$ 76,65
	115	DISCO DE CORTE INDICADO PARA CORTES DE AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. DIMENSÕES: 115 X 1 X 22,23 MM (4 1/2" X 3/64" X 7/8")	456292	UNIDADE	20	R$ 2,64	R$ 52,80

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do neste Termo de Referência.*

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada *neste Termo de Referência.*

2.2. A presente contratação tem por objeto na aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do campus, para atendimento das demandas do Campus Curitiba do IFPR.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das instalações prediais do Campus, essenciais para garantir condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

2.4. A manutenção predial tem por finalidade resguardar o bem público, proporcionando a continuidade da vida útil das instalações e mantendo o padrão de segurança à comunidade acadêmica da unidade, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

2.5. Ressalta-se que ambientes adequadamente bem conservados proporcionam maior conforto aos usuários, refletindo positivamente na qualidade do ensino, no desempenho das atividades desenvolvidas por servidores e estudantes, bem como na preservação de equipamentos e materiais sensíveis às variações de temperatura.

2.6. Alguns itens da demanda não foram homologados na última licitação e foram surgindo novas demandas ao longo do ano e devido a urgência desses itens para a instituição não é possível aguardar a licitação que está prevista para ocorrer apenas no final do segundo semestre de 2027.

2.7. No que se refere ao procedimento licitatório a ser utilizado, opta-se pela dispensa de licitação, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

2.8. Para instrução do processo, foi realizada ampla pesquisa de preços mediante obtenção de orçamentos em sítios especializados no ramo.

2.9. Diante desse cenário, será selecionada a proposta de menor valor por grupo, por se revelar a mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado. A análise da pesquisa demonstrou, ainda, que os valores unitários apresentados pela empresa selecionada permanecem compatíveis com os demais orçamentos obtidos, evidenciando a razoabilidade dos preços e o atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.10. Assim, a contratação direta encontra-se devidamente motivada e instruída, estando amparada por pesquisa de preços suficiente e idônea, a qual demonstra a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, a vantajosidade da proposta selecionada e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. Aquisição de materiais de consumo de manutenção e infraestrutura para atendimento das demandas do Campus Curitiba do IFPR, conforme itens constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do campus, visando garantir condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços institucionais.

3.4. Os materiais adquiridos serão utilizados nas atividades de manutenção das instalações prediais e de infraestrutura em geral, contemplando serviços de reparos, substituições, adequações e conservação de ambientes, sistemas e equipamentos que compõem a estrutura física do campus.

3.5. A aquisição busca assegurar a disponibilidade de insumos necessários para o atendimento das demandas rotineiras e eventuais de manutenção, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às solicitações e prevenção do agravamento de problemas decorrentes da falta de manutenção.

3.6. A solução será implementada por meio da aquisição dos materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade e adequação às necessidades institucionais.

3.7. Dessa forma, pretende-se manter a infraestrutura do campus em condições apropriadas de funcionamento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas, a preservação do patrimônio público e a segurança e o bem-estar de estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários dos espaços institucionais.

3.8. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica com disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto e nos requisitos da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, as diretrizes relacionadas à logística sustentável previstas na legislação vigente e nos instrumentos de planejamento institucional pertinentes.

4.3. Na execução da contratação, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, desde que não comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos;

b) adoção de práticas que contribuam para a redução de perdas e desperdícios durante o transporte, armazenamento e entrega dos gêneros alimentícios;

c) observância da legislação ambiental aplicável, bem como da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, quando couber.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: Rua João Negrão 1285 e 1327, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150, das 09h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, conforme o agendamento.

5.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: e-mail: almoxarifado.curitiba@ifpr.edu.br. Telefone: (41) 3535-1628.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou prazo fornecido pelo fabricante ou na proposta, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3.acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias*

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. CCompensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinzepor cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinzepor cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez porcento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/07/2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolve valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por grupo**, *considerando-se, para fins de classificação, o valor total do respectivo grupo, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item que o compõe.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo total da contratação, é de R$ 65.488,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158395/26432
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 12363511220RL0041
IV) Elemento de despesa: 33.90.30.26 - Material elétrico e Eletrônico - 33.90.30.24 - Material p/ Manut. de bens Imóveis/ Instalações 33.90.30.42 - Ferramentas
V) Plano interno: LFUNCP0100N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável*;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. A Contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação aplicável ao exercício de sua atividade, apresentando-os à Administração quando solicitado.

4.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos recusados no recebimento ou aqueles que apresentarem vícios, avarias, deterioração, prazo de validade incompatível com o estabelecido neste Termo de Referência, ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo a ser definido pela Administração, contado da notificação.

4.4. A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação .

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que

decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o a Dispensa Eletrônica nº 439/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICELE GONCALVES AGRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:07:36.

ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:21:05.